ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a **Política Municipal de Expansão do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio**, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos técnicos articulados à formação básica dos estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – Promover a formação profissional de jovens campinenses, integrando conhecimentos teóricos e práticos;

II – Ampliar oportunidades de ingresso no mercado de trabalho;

III – Fortalecer a permanência escolar e reduzir a evasão;

IV – Incentivar parcerias com instituições de ensino tecnológico, universidades públicas e privadas, e o setor produtivo local;

SAULO NORONHA
Vereador

V – Estimular o desenvolvimento econômico e social do município por meio da qualificação da mão de obra.

Art. 3º A expansão do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio será implementada mediante:

I – Criação ou ampliação de cursos técnicos nas escolas municipais que ofertam o Ensino Médio;

II – Instalação de laboratórios, oficinas e espaços de aprendizagem adequados às áreas técnicas ofertadas;

III – Atualização contínua das matrizes curriculares, respeitando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – Formação contínua de professores e profissionais técnicos;

V – Oferta de atividades práticas supervisionadas em parceria com empresas, parques tecnológicos, instituições de pesquisa e órgãos públicos.

Art. 4º Poderão ser priorizadas, conforme estudos técnicos e demandas do mercado local, áreas como:

I – Tecnologia da Informação;

II – Eletrotécnica e Eletrônica;

III – Agroindústria e Agroecologia;

IV – Saúde e Serviços Comunitários;

V – Logística;

SAULO NORONHA
Vereador

VI – Turismo e Hospitalidade;

VII – Energias renováveis, em especial Energia Solar e Eólica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e termos de cooperação com:

I – Institutos Federais de Educação;

II – Universidades;

III – Escolas Técnicas Estaduais;

IV – Entidades do Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SENAR etc.);

V – Empresas ou entidades civis ligadas à formação profissional.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar investimentos em infraestrutura, contratação de profissionais, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 11 de dezembro de 2025.

SAULO NORONHA
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Municipal de Expansão do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio no Município de Campina Grande, medida que se mostra essencial para fortalecer a formação dos jovens e alinhar a educação municipal às exigências contemporâneas do mundo do trabalho.

Campina Grande é reconhecida nacionalmente como um dos mais importantes polos tecnológicos e educacionais do Nordeste, abrigando universidades, institutos de pesquisa, parques tecnológicos e um ecossistema de inovação em constante crescimento. Essa condição privilegiada, entretanto, exige que o município avance na formação de sua juventude, garantindo que os estudantes da rede pública tenham acesso a uma educação que una conteúdos acadêmicos, competências profissionais e experiência prática.

O Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio é comprovadamente uma das estratégias educacionais mais eficazes para reduzir a evasão escolar, ampliar o interesse dos alunos pela aprendizagem e aumentar as chances de inserção qualificada no mercado de trabalho. Jovens que concluem essa modalidade de ensino têm maior empregabilidade, melhores perspectivas de renda e mais condições de prosseguir em cursos superiores.

A ampliação dessa oferta é especialmente relevante diante do perfil econômico de Campina Grande, que possui demandas crescentes por profissionais em áreas como Tecnologia da Informação, energias renováveis, saúde, logística, agroindústria, turismo e serviços.

SAULO NORONHA
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

A falta de mão de obra qualificada, inclusive, já é apontada por instituições e empresas locais como um fator que limita o potencial de expansão de diversos setores produtivos.

Ao integrar formação técnica e ensino médio, o Município promove inclusão produtiva, gera oportunidades reais para a juventude e contribui para o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Além disso, a proposta estimula parcerias entre escolas municipais, universidades, Institutos Federais, Sistema S e empresas, fortalecendo a articulação entre educação e mercado de trabalho.

Portanto, o presente Projeto de Lei não apenas responde a uma necessidade educacional, mas também configura uma política pública estratégica, capaz de impactar positivamente a economia local, reduzir desigualdades e preparar Campina Grande para os desafios das próximas décadas.

Diante da relevância social, educacional e econômica da matéria, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 11 de dezembro de 2025.

SAULO NORONHA
Vereador